

EMENDA n.º 06

Inclui o Parágrafo 4º e altera o caput do Art. 1º do Projeto de Lei nº 22/2023.

1. O Caput do Art. 1º do Projeto de Lei nº 22/2023 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1.º É obrigatória a exibição de vídeos educativos antidrogas, para fins de acesso à informação, conscientização, prevenção e combate ao uso de substâncias alucinógenas ou entorpecentes, lícitas ou ilícitas, na abertura de todos os shows artísticos e eventos culturais, que utilizem equipamentos de projeção ou painel de LED, com aglomeração de público no Município de Socorro”.

2. Fica incluído no art. 1.º do Projeto de Lei nº 22/2023 o §4.º com a seguinte redação:

“Art. 1º...

....

§4.º Fica obrigatório no final de cada vídeo a inserção das informações dos serviços públicos relacionados a entidades que prestem tais serviços: CAPS (endereço e telefone); NA-Narcóticos Anônimos (endereço, telefone 132, dias e horários de funcionamento); Amor Exigente (endereço, dias e horários de funcionamento); Grupo de Apoio à Famílias (endereço, dias e horários de funcionamento);.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 10 de abril de 2023

José Adriano de Souza
Vereador – PTB

Justificativa: Esta emenda tem por objetivo atender solicitação feita pelas entidades de conscientização e combate a substâncias alucinógenas e entorpecentes, visando a divulgação de casas de apoio aos usuários e familiares de usuários de drogas.